



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



## LEI Nº. 572/2019

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por provável excesso de arrecadação por Fonte de Recurso, no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), com as seguinte dotação de despesa:

### 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO

#### 001 - DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

#### 26.451.0026.1021 - AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CONVÊNIO 1540/2018-SEDU

00692-4.4.90.52.00.00-0-0-778 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 333.000,00

**TOTAL .....R\$ 333.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação de receita:

Receita - 17.28.99.11.07.00.00.00 - Fonte Recursos 778 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO 1540/2018  
FR 778 .....R\$ 333.000,00

**TOTAL: .....R\$ 333.000,00**

**Art. 3º** Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 - LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

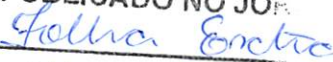
**Art. 4º** Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

**Art. 5º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul - PR, 13 de agosto de 2019.

  
Eclair Rauén  
Prefeito

Município de Jundiá -  
PUBLICADO NO JOF.

  
Em 14/08 de 2019

edição 2176  
MSA4